



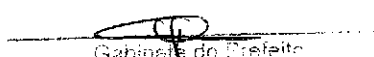
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI N.º 2.623/2020**

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei n.º 2.623/

2020, conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30 de 01 de 2020

  
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a APAE de Muniz Freire/ES, objetivando a manutenção dos serviços ambulatoriais para o exercício de 2020, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Atenção Ambulatorial	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e fisioterapia para população em geral.	120.000,00
<b>Total</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2020.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



**IVO CEZAR CÔGO**  
CHEFE DE GABINETE  
Decreto nº 7.107/2017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 3º.** A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de janeiro de 2020.

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
Prefeito Municipal